



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: Vagner Totti Martins, Vice Prefeito, inscrito no CPF nº 972.324.830-15.

**2. CONTRATADA:** **JULIANO FRIEDRICH - ME**, CNPJ nº 06.230.947/0001-75, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 1113, sala 01, na cidade de São Miguel das Missões -RS, CEP: 98.865-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Juliano Friedrich, portador da célula de identidade RG nº. 1107611269, e CPF nº. 028.055.500-80.

**3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

**4. OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2019, Edital do Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos:

**5. PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

**2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**5.4.** A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.

**5.5.** Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.

**6. PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**6.2.** O valor a ser pago é o seguinte: **R\$ 1.040,00** (Hum mil e quarenta reais)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	08	UN	Toner Kit 140 (T401/T402/T403/T404) – para impressora Epson TX 620 fwd	INKJET	130,0000 0	1.040,00
<b>Total</b>						<b>1.040,00</b>

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Educação

Projeto: 2210 Manutenção do Ensino - Salário Educação

RV: 1080 Salario Educação



Despesa: 3390.30.17.00.00.00 Material de T.I.C. (CONSUMO)  
Dotação: 18204

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 029/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Vagner Totti Martins  
Prefeito em Exercício

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 07/02/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.